



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 978

Proc. n.º 050101/2022

Rubrica: AR

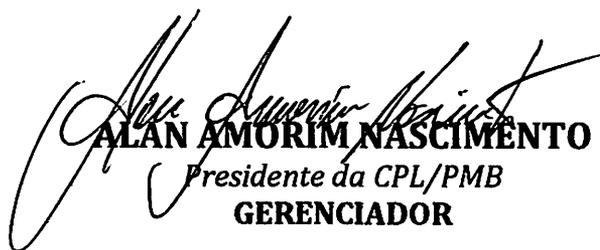
## **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**, convoca a empresa **A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86, sediada na Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO** sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140464620004 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 09 de março de 2022.

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

RECEBI EM, \_\_\_ / \_\_\_ / 2022

ANTONIO  
RODRIGUES DA  
SILVA

FILHO:30515831387

Assinado de forma digital  
por ANTONIO RODRIGUES  
DA SILVA  
FILHO:30515831387  
Dados: 2022.03.09 10:14:14  
-03'00'

**A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ n.º 37.222.331/0001-86



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202205010101/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 050101/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86, sediada na Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO** sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140464620004 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para**



**fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 050101/2022.**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

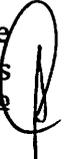
**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020. 

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 09 de março de 2022

**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

ANTONIO	Assinado de forma
RODRIGUES DA	digital por ANTONIO
SILVA	RODRIGUES DA SILVA
FILHO:30515831387	FILHO:30515831387
	Dados: 2022.03.09
	10:14:26 -03'00'

**A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ n.º 37.222.331/0001-86

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

CPF n.º 305.158.313-87

C. I. n.º 140464620004 SSP/MA

Proprietário

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Terezinha Rabelo 2. Jenniffer dos Reis Moreira  
RG/CPF: 034-185.153-12 RG/CPF: 014-46771300



## ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202205010101/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 050101/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202205010101/2022**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022-SRP**.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Suprimento de Informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ n.º 37.222.331/0001-86	Telefone/Fax: (98) 98604-1307
Endereço: Rua Professora Arlete Lago Serra, n.º 24, QD. 21, CEP 65.073-830, Cohama, São Luís/MA	E-mail: arfservcom@gmail.com

## QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
11	ADAPTADOR	USB EXTERNA RJ45 PLACA LAN ETHERNET 10/100	Multilaser	Unidade	374	R\$ 42,60	R\$ 15.932,40
12	BATERIA	SELADA 12 VOLTS 7 AMPERES COMPRI: 151 MM, LARGURA: 65 MM, ALTURA COM TERMINAL: 100 MM	Unipower	Unidade	171	R\$ 261,00	R\$ 44.631,00
18	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 21, PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460.	HP	Unidade	338	R\$ 142,90	R\$ 48.300,20
19	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 22, COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460	HP	Unidade	286	R\$ 182,25	R\$ 52.123,50
20	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60,	HP	Unidade	338	R\$ 190,66	R\$ 64.443,08



21	CARTUCHO	COLORIDO. CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60, PRETO.	HP	Unidade	338	R\$ 156,80	R\$ 52.998,40
22	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901, BLACK PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 450.	HP	Unidade	228	R\$ 250,83	R\$ 57.189,24
23	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901, COLORIDO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500	HP	Unidade	228	R\$ 211,14	R\$ 48.139,92
24	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 122 COLOR	HP	Unidade	228	R\$ 68,27	R\$ 15.565,56
25	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 122 PRETO	HP	Unidade	228	R\$ 74,30	R\$ 16.940,40
26	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 27 PRETO	HP	Unidade	85	R\$ 36,20	R\$ 3.077,00
27	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 28 COLOR	HP	Unidade	85	R\$ 209,32	R\$ 17.792,20
28	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 662 COLOR	HP	Unidade	202	R\$ 69,40	R\$ 14.018,80
29	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 662 PRETO	HP	Unidade	202	R\$ 67,37	R\$ 13.608,74
38	MEMORIA	RAM 4GB DDR4 (NOTEBOOK) FREQUÊNCIA DE 2400/1600 MHZ	Corsair	Unidade	121	R\$ 251,67	R\$ 30.452,07
39	MEMORIA	RAM 4GB DDR3 FREQUÊNCIA DE 1333/1600MHZ	Sodimm	Unidade	253	R\$ 210,95	R\$ 53.370,35
40	MEMORIA	RAM 8GB DDR3 FREQUÊNCIA DE 1600MHZ	Kingston	Unidade	121	R\$ 399,31	R\$ 48.316,51
41	MEMORIA	RAM 8GB DDR4 FREQUÊNCIA DE 1600MHZ	Kingston	Unidade	105	R\$ 481,19	R\$ 50.524,95
42	MEMORIA	DIMM 8GB FREQUÊNCIA DE 2400MHZ CL17 ECC DIMM X8 1.2V	Sandisk	Unidade	105	R\$ 549,80	R\$ 57.729,00
46	PEN DRIVE	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 8GB, USB 3.0, COM TAMPA OU RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE PARA WINDOWS E LINUX, VELOCIDADE DE LEITURA EM 06MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO EM 05MB/S	Sandisk	Unidade	473	R\$ 35,50	R\$ 16.791,50
47	PEN DRIVE	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 16GB, USB 3.0, COM TAMPA OU RETRÁTIL, COMPATIBILIDADE PARA WINDOWS E LINUX, VELOCIDADE DE LEITURA EM	Multilaser	Unidade	165	R\$ 46,10	R\$ 7.606,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 987

Proc. n.º 050101/2022

Rubrica: 0

		06MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO EM 05MB/S					
57	RÉGUA	RÉGUA DE TOMADA COM 6 SAIDAS PADRÃO 19	Capte	Unidade	220	R\$ 116,90	R\$ 25.718,00
58	RÉGUA	RÉGUA RACK ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK PADRÃO 19	Capte	Unidade	220	R\$ 174,50	R\$ 38.390,00
74	VENTOINHA	VENTOINHA COMPATÍVEL 775, 1150/51/1155/ DISSIPADOR DE CALOR ALUMÍNIO 6063 VELOCIDADES: 2200 RPM (10%) VOLTAGEM: DC 12V CONSUMO DE ENERGIA: 2,4W FLUXO DE AR MÁXIMO: 40,9 CFM VIDA ÚTIL: 30000 H Á 25°C RUIDO: 25DB.	Multilaser	Unidade	176	R\$ 100,60	R\$ 17.705,60
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 811.364,92</b>
oitocentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos							

Bacabal/MA, 09 de março de 2022

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

ANTONIO  
RODRIGUES DA  
SILVA  
FILHO:30515831387

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
RODRIGUES DA SILVA  
FILHO:30515831387  
Dados: 2022.03.09  
10:14:35 -03'00'

**A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ n.º 37.222.331/0001-86  
**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
CPF n.º 305.158.313-87  
C. I. n.º 140464620004 SSP/MA  
Proprietário  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Terezinha Rabelo  
RG/CPF: 034185.153-12

2. Jennifer dos Reis Moreira  
RG/CPF: 034467713-00